

devolva às réis o valor recolhido a título de custas processuais.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 20.10.2017

(divulgada no dia útil anterior). Dou fé.

Belo Horizonte, 18 de Outubro de 2017

REGINA CELIA BATISTA MENDES

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 11 de outubro de 2017, com início às 09:00 horas e término às 11:11 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente) e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em virtude de férias regimentais).

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

A Exma. Desembargadora Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. Advogados, a d. representante do Ministério Público, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Advogados inscritos para sustentação oral:

Leticia Gentilini Franca (00007-2015-070-03-00-0 RO)

Júnia Castelar Savaget (00007-2015-070-03-00-0 RO)

Pauta de 11/10/2017-1

00007-2015-070-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de SEARA ALIMENTOS S.A. e provido Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

00261-2015-113-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de ROSSI CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA. e provido em parte

00366-2014-113-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de DROGARIA ARAUJO S.A. e não provido 00614-2013-020-03-00-2 RO

Conhecido em parte o recurso de ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A. e não provido

00641-2015-143-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF

00661-2014-140-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CONSORCIO

OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA LTDA.

00733-2015-069-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de MINERIOS NACIONAL S.A. e não provido

00854-2014-157-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de ROSENILDA FAUSTINO DE OLIVEIRA e provido em parte

01088-2015-082-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de VETORIAL SIDERURGIA LTDA. e não provido

01193-2013-042-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de RENATA FERREIRA ARAUJO e provido

01472-2010-009-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA ASSESSORAMENTO PERICIAS INFORMACOES PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

01627-2014-089-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JOSE CARLOS PEREIRA VIANA - ME E OUTRO

01672-2009-110-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

03001-2011-054-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA.

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Taísa Maria Macena de Lima

Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo

Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 Secretaria da 10ª Turma
 Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 Secretaria da 10ª Turma
 Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº RO-0010899-19.2016.5.03.0186

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
RECORRENTE	LAZARO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	CLAUDIO PANHOTTA FREIRE(OAB: 142958/MG)
RECORRIDO	PROJETAR PROJETOS E INSTALACOES TECNICAS LTDA - ME
ADVOGADO	LECI RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48791/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARO LIMA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

amc/A1

Vistos, etc.

Considerando que o Exmo. Ministro Gilmar Mendes, do STF, ao

julgar a Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 323/Distrito Federal, determinou "a suspensão de todos os processos em curso e dos efeitos de decisões judiciais proferidas no âmbito da Justiça do Trabalho que versem sobre a aplicação da ultratividade de normas de acordos e de convenções coletivas, sem prejuízo do término de sua fase instrutória, bem como das execuções já iniciadas." (Grifos acrescentados.), suspendo o andamento do presente feito até o julgamento do mérito da arguição.

Intimem-se as partes da presente decisão.

Cumpra-se.

Assinatura

BELO HORIZONTE, 19 de Outubro de 2017.

Taisa Maria Macena de Lima
 Desembargador(a) do Trabalho

Decisão Monocrática

Processo Nº RO-0010899-19.2016.5.03.0186

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
RECORRENTE	LAZARO LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	CLAUDIO PANHOTTA FREIRE(OAB: 142958/MG)
RECORRIDO	PROJETAR PROJETOS E INSTALACOES TECNICAS LTDA - ME
ADVOGADO	LECI RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48791/MG)